

LEI N.º 4.611

Autoriza o aforamento de terreno à MARIA HELENA DE ARAÚJO ALVES.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo à MARIA HELENA DE ARAÚJO ALVES, residente e domiciliada nesta cidade, o terreno situado à RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, LADO SUL, BAIRRO DE CIDADE ALTA, com as seguintes dimensões e demais características: Frente 11,50 metros e (cinquenta) centímetros e limita-se com a Rua Presidente Costa e Silva, ao **NORTE**; Pela lateral direita, mede 06,10 metros e (dez) centímetros e limita-se com terreno edificado de Jacirene Fonseca Hirachita, a **LESTE**; Pela lateral esquerda, mede 06,10 metros e (dez) centímetros e limita-se com o terreno edificado de Rosalina Pereira Maranhão, ao **WESTE**; E Pelos fundos, mede 11,50 metros e (cinquenta) centímetros e confina com fundos de terrenos de moradores da Rua dos Gurumatubas, ao **SUL**; com uma área total de 70,15m², (setenta) metros (quinze) centímetros quadrados.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as

RUA RUI BARBOSA, 401, CEP: 68 220-000 / TELEFAX : 533 - 1121, /

C.G.C 10.222.495/0001-57

MONTE ALEGRE - PARÁ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de outubro de 2004.

JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO

HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO